

Resolução nº 012/2013

Regulamenta os Trabalhos de Conclusão de Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Meridional/IMED.

O Conselho Superior da Faculdade Meridional/IMED, no uso de suas atribuições regimentais, em deliberação unânime de 19 de dezembro de 2013, aprova o Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Meridional/IMED, na forma que segue:

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**Título I - Das Disposições Preliminares**

Art. 1º- Esta resolução disciplina as atividades concernentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Escola de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Meridional/IMED em nível de graduação.

Art. 2º- São objetivos dos TCC's:

- I – Avaliar as habilidades de pesquisa e desenvolvimento científico do aluno, nos termos do projeto pedagógico do curso;
- II – Estimular a consulta bibliográfica, a pesquisa e a produção científica;
- III – Aprimorar a capacidade de interpretação crítica;
- IV – Qualificar as produções dos alunos, através das orientações temáticas e da metodologia do trabalho científico, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Revistas das Escolas da IMED;
- V – Demonstrar competência acadêmica e profissional em nível de graduação;
- VI - Propiciar aos alunos da Escola de Arquitetura e Urbanismo a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático e o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica.

Art. 3º- O Setor de Suporte Acadêmico da IMED, vinculado ao Departamento Acadêmico, é o responsável pela gestão institucional dos TCC's, trabalhando em harmonia com a Coordenação da Escola, Coordenação de Pesquisa, Revista e TCC's das Escolas e Departamento de Registros Acadêmicos.

Título II – Do Setor de Suporte Acadêmico

Art. 4º - O Setor de Suporte Acadêmico da IMED é responsável pela gestão administrativa dos TCC's.

Art. 5º - São atribuições do Setor de Suporte Acadêmico:

- I – Estimular a cooperação técnico-científica entre trabalhos de graduação das escolas, das escolas entre si e com unidades conveniadas e certificadoras, promovendo a inovação e a excelência acadêmica;
- II – Acompanhar o desenvolvimento dos TCC's;
- III – Manter intercâmbio científico com as unidades conveniadas e unidades de certificação;

- IV – Proporcionar, com a ajuda dos orientadores, as informações básicas na elaboração do TCC;
- V – Convocar, sempre que necessárias reuniões com os professores orientadores e alunos sobre temas relacionados aos TCC's;
- VI – Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas aos TCC's, em especial o cronograma das defesas;
- VII – Manter atualizado o arquivo de atas das reuniões das bancas examinadoras;
- VIII – Manter, em parceria com a Biblioteca da IMED, arquivo digital atualizado com os projetos dos trabalhos de conclusão em desenvolvimento ou concluída e versão final do TCC;
- IX – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta resolução;
- X – Cumprir e fazer cumprir esta resolução.

Título III – Da matrícula no TCC

Art. 6º- O TCC somente poderá ser elaborado mediante matrícula regular do aluno nas disciplinas específicas de TCC, em nível de graduação.

§ 1.º As disciplinas de TCC não poderão ser cursadas em caráter de antecipação e/ou por acompanhamento.

§ 2.º É vetado ao aluno cursar simultaneamente disciplinas de TCC.

Art. 7º- As disciplinas de TCC seguirão o regime de pré-requisitos, sendo o TCC I pré-requisito para TCC II.

Art. 8º- O aluno deverá estar regularmente matriculado no semestre em que a disciplina de TCC I é oferecida.

Art. 9º - O aluno deverá estar regularmente matriculado no semestre em que a disciplina de TCC II é oferecida, sem pendências de disciplinas dos semestres anteriores.

Art. 10 - O objetivo da disciplina de TCC I, a qual o aluno poderá se matricular, cursando as disciplinas no respectivo semestre regular, consiste no desenvolvimento do Relatório do Processo Metodológico de Concepção do Projeto Arquitetônico e Urbanístico e Estudo Preliminar do Projeto a ser desenvolvido no TCC II.

§ 1.º Ao longo da disciplina do TCC I o aluno será orientado quanto à formatação do Relatório do Processo Metodológico de Concepção do Projeto Arquitetônico e Urbanístico e Estudo Preliminar do Projeto conforme as normas da ABNT;

§ 2.º Ao longo do processo de orientação do TCC I o aluno construirá a proposta do estudo preliminar e a base teórica do relatório, sob a supervisão do professor orientador individual e do professor da disciplina de TCC I.

Art. 11 - O objetivo do TCC II, a qual o aluno poderá se matricular, cursando as disciplinas no respectivo semestre regular, sem a existência de disciplinas pendentes de semestres anteriores, é a realização do Projeto de Arquitetura e Urbanismo, referente ao tema pesquisado no TCC I.

§ único - A proposta para o desenvolvimento do Relatório do Processo Metodológico de Concepção do Projeto Arquitetônico e Urbanístico e Estudo Preliminar do Projeto deverá ser submetido, nas condições da legislação vigente, à apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa - CEP e aprovado para sua execução, quando os participantes forem pessoas ou animais.

Título IV - Das Coordenações, Professores de TCC e Orientadores da Escola

Capítulo I – Do Coordenador de Escola

Art. 12- Conforme regulamento da estrutura administrativa das Escolas, cabe ao Coordenador da Escola:

- I – Monitorar, juntamente com o Setor de Suporte Acadêmico, o andamento das atividades de orientação dos trabalhos de TCC;
- II – Supervisionar as atividades do Coordenador de Revista, Pesquisa e TCC's.

Capítulo II - Do Coordenador de Revista, Pesquisa e TCC's

Art.13- Conforme regulamento da estrutura administrativa das Escolas, cabe ao Coordenador de revista, pesquisa e TCC's:

- I - Coordenar o processo da escola para organização dos TCC's, auxiliando o Setor de Suporte Acadêmico e orientando os professores para o bom andamento das atividades;
- II - Sensibilizar os professores para suas responsabilidades no cumprimento do cronograma dos TCC's e nas atividades de orientação dos alunos de TCC's;
- III- Orientar os docentes de sua escola para o desenvolvimento de trabalhos e pesquisas de TCC's vinculadas aos temas das linhas de pesquisa definidas pelas escolas.

Capítulo III - Dos Professores Orientadores Individuais

Art. 14- O TCC é desenvolvido obrigatoriamente sob a orientação de um professor arquiteto e urbanista vinculado à IMED, que tem o papel de desempenhar a orientação em relação ao conteúdo e a metodologia.

Art. 15- O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I – Frequentar as reuniões convocadas pelo Setor de Suporte Acadêmico e/ou coordenador de pesquisa, revista e TCC's das escolas;
- II – Estar na instituição nos períodos designados para atender seus alunos orientandos e controlar a evolução da elaboração do TCC;
- III – Participar das defesas para as quais estiver designado;
- IV – Assinar, juntamente com os demais membros de bancas examinadoras, as fichas de avaliação dos TCC's e atas finais de sessões de defesa, imediatamente ao final dos trabalhos, no caso da graduação;
- V – Requerer ao Setor de Suporte Acadêmico a inclusão dos TCC's de seus orientandos na pauta semestral de defesas dentro do prazo estipulado, no caso da graduação;
- VI – Emitir justificativa fundamentada no caso de não indicação de trabalho à banca examinadora, no caso da graduação;
- VII - Acompanhar o desenvolvimento do trabalho do aluno, prezando pela qualidade técnico-científica e/ou artística e sua relevância de acordo com a natureza, cultura e linhas de pesquisa da Escola de Arquitetura e Urbanismo.
- VIII – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 16- Ao firmar o “de acordo” na Ficha de Orientação, encaminhada pela Coordenação do Setor de Suporte Acadêmico, o professor do quadro de orientadores está aceitando o orientando.

Art. 17- Após o aceite de orientação, o professor somente poderá recusar a orientação mediante justificativa fundamentada e expressa, que necessitará de aprovação do coordenador do curso.

Art. 18- Para os TCC's em nível de graduação, o limite total de orientações por professor é de 8 (oito) orientandos somando-se orientandos de TCC I e TCC II.

Art. 19 - Quanto à carga horária de orientação:

- I – No TCC I o orientador assume o compromisso de efetuar 8 (oito) encontros presenciais para cada aluno orientando, com carga horária de 1h/a (uma hora-aula) por encontro, no que tange as orientações dos cursos de graduação, devidamente registrados conforme folha de presença do anexo IA desta resolução;

II – No TCC II o orientador assume o compromisso de efetuar 16 (dezesesseis) encontros presenciais para cada aluno orientando, com carga horária de 1h/a (uma hora-aula) por encontro, no que tange as orientações dos cursos de graduação, devidamente registrados conforme folha de presença do anexo IB desta resolução.

Capítulo IV - Do professor de TCC I

Art. 20 - As atribuições do professor de TCC I são:

I – Desenvolver o plano de ensino de TCC I especificando critérios de avaliação, conteúdo mínimo e data de realização e professores avaliadores da banca final do semestre;

II – Manter um encontro semanal de 2h/a (duas horas-aula) com todos os alunos de TCC I a fim de orientá-los metodologicamente;

III - Orientar os alunos, quanto ao desenvolvimento metodológico do tema escolhido para o TCC, contribuindo nas orientações realizadas pelos orientadores individuais;

IV - Certificar-se que os alunos estão frequentando adequadamente todas as orientações;

V – Certificar-se junto aos alunos, do respeito ao cronograma indicado pelo coordenador de revista, pesquisa e TCC's;

VI – Contribuir com o coordenador de revista, pesquisa e TCC's para o adequado desenvolvimento das atividades dos TCC's;

VII – Participar das reuniões convocadas pelo coordenador de revista, pesquisa e TCC's.

§ único. A carga horária do professor da disciplina de TCC I é de 2h/a (duas horas-aula) semanais por turma, conforme grade curricular.

Capítulo V – Dos professores orientadores do TCC II por áreas de conhecimento

Art. 21 – Os professores orientadores por área de conhecimento tem a função de colaborar com o conhecimento específico da sua disciplina desde as diretrizes gerais do projeto de TCC II ao detalhamento final.

§ 1.º Os professores orientadores são das seguintes áreas do conhecimento: 1) Urbanismo e Paisagismo, 2) Conforto Ambiental, 3) Sistemas Estruturais, 4) Instalações Hidrossanitárias e de Prevenção Contra Incêndio e 5) Instalações Elétricas e Equipamentos.

§ 2.º A carga horária é de 0,5h/a (meia hora –aula) semanal para cada professor representativo de cada área de conhecimento, totalizando 2,5h/a (duas horas –aula e meia) semanais.

Art. - As atribuições dos professores orientadores do TCC II por áreas de conhecimento são:

I - Orientar os alunos de TCC II quanto às particularidades de cada área de conhecimento em consonância com as recomendações dos professores orientadores individuais;

II – Participar das reuniões convocadas pelo coordenador de revista, pesquisa e TCC's.

Capítulo VI – Do professor de TCC II

Art. 22 - As atribuições do professor de TCC II são:

I – Desenvolver o plano de ensino de TCC II especificando critérios de avaliação, conteúdo mínimo, data de realização e professores avaliadores da banca intermediária, conforme Art. 44, § 1º, item I desta resolução;

II – Manter um encontro semanal com todos os alunos de TCC II a fim de supervisionar as atividades desenvolvidas e dirimir dúvidas do andamento do TCC II;

III – Agendar as orientações com os professores das áreas de conhecimento;

IV - Certificar-se que os alunos estão frequentando adequadamente todas as orientações;

V - Orientar os alunos, quanto ao desenvolvimento do TCC II, contribuindo nas orientações realizadas pelos orientadores individuais e pelos professores das áreas de conhecimento;

VI – Certificar-se junto aos alunos, do respeito ao cronograma indicado pelo coordenador de revista, pesquisa e TCC's;

VII – Contribuir com o coordenador de revista, pesquisa e TCC's para o adequado desenvolvimento das atividades dos TCC's;

VIII – Participar das reuniões convocadas pelo coordenador de revista, pesquisa e TCC's.

§ único. A carga horária do professor da disciplina de TCC II é de 2h/a (duas horas-aula) semanais por turma.

Título V - Dos Alunos em Fase de Realização do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 23 - O aluno tem, entre outros, os seguintes deveres e compromissos:

I - Propor professor orientador, mediante lista oferecida pela IMED, através da entrega da Ficha de Orientação de TCC, disponível no anexo I, nos prazos estabelecidos pelo Setor de Suporte Acadêmico;

II - Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Pesquisa, Revista e TCC's e da Escola e/ou pelo seu orientador;

III - Manter contatos no mínimo semanais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III – Cumprir o calendário divulgado pelo Setor de Suporte Acadêmico para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do trabalho;

IV - Entregar para o orientador, relatórios e outros documentos solicitados sobre as atividades desenvolvidas;

V - Elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seu orientador e do Setor de Suporte Acadêmico;

VI - Entregar o TCC ao final do semestre em que estiver matriculado ao Setor de Suporte Acadêmico, sendo que as cópias para avaliação devem estar devidamente assinadas pelo orientador;

VII - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC;

VIII - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 24- Em caso de serem protocoladas no prazo Fichas de Orientação com a anuência do orientador em número superior às vagas existentes para o docente, terão preferência os alunos que solicitaram por primeiro, cabendo aos demais, que não conseguirem vaga, efetuar nova indicação dentro das vagas e orientadores disponíveis.

Art. 25- É atribuição exclusiva do aluno a procura do orientador para que firme a sua anuência no cronograma de orientação e na versão final do TCC depositado no Setor de Suporte Acadêmico para avaliação.

Art. 26- Pode excepcionalmente o aluno contar com a colaboração de outro profissional, que não o seu orientador, que faça parte do corpo docente da Instituição, atuando como co-orientador voluntário, desde que obtenha a aprovação de seu orientador e este ato não implique em custos para a instituição.

§ 1.º O nome do co-orientador deve constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno, e, também, no TCC.

§ 2.º O co-orientador poderá ter participação na banca de defesas como um dos dois membros convidados, no caso de TCC da graduação.

Título VI - Do Trabalho de Conclusão de Curso

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 27 - O TCC deve ser um trabalho individual que apresente conexão direta com as linhas de pesquisas da Escola de Arquitetura e Urbanismo, gerando coesão e harmonia na pesquisa institucional e reforçando a identidade temática de pesquisa da escola.

§ 1º. O tema escolhido pelo aluno deverá ter vinculação com a área de atuação do arquiteto e urbanista, de acordo com seu interesse pessoal e disponibilidade de orientador capacitado para o assunto.

§ 2º - O tema deverá ser escolhido pelo aluno até a segunda semana de início do TCC I, visto que é nessa disciplina que a pesquisa a respeito do assunto é desenvolvida.

§ 3º - O tema escolhido estará sujeito à aprovação do NDE (Núcleo Docente Estruturante) da escola, quando da entrega do tema do TCC.

§ 4º - É de responsabilidade do aluno a busca de dados e informações peculiares ao tema bem como o estudo de viabilidade econômica, técnica, física (relacionada à área de implantação) e condicionantes legais para o desenvolvimento do TCC.

Art. 28- O TCC deverá ter redação original, sendo vedada reprodução parcial ou total de trabalhos anteriormente elaborados pelo aluno, individual ou coletivamente, na IMED ou em outra IES para fins de apresentação de TCC.

Art. 29- Como trabalho final, o TCC deverá ser elaborado de acordo com a metodologia da ciência, respeitando as especificidades de cada área de conhecimento, observando as normas técnicas da ABNT e das Revistas das Escolas da IMED.

Art. 30 - A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação, especialmente no tema de autoria intelectual das informações contidas no trabalho e efetivação das orientações.

Art. 31 - Os critérios de avaliação do professor orientador considerarão, além do trabalho em si, a assiduidade, a pontualidade e o interesse demonstrado pelo orientando nas sessões de orientação.

§ único: O aluno terá que ter assiduidade de 100% de presença nas orientações para aprovação tanto no TCCI quanto no TCC II.

Art. 32 - Os prazos dos TCC's na graduação deverão observar calendário específico, emitido semestralmente pelo Setor de Suporte Acadêmico.

Capítulo II – Do TCC I

Seção I – Disposições Gerais

Art. 33 - Em nível de graduação, a avaliação de TCC I consistirá em análise do Relatório do Processo Metodológico de Concepção do Projeto Arquitetônico e Urbanístico e Estudo Preliminar do Projeto elaborado pelo aluno, considerando-se na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação e aplicabilidade.

§ 1º Na avaliação do conteúdo será levada em consideração a vinculação direta do tema com um dos ramos do conhecimento na área de Arquitetura e Urbanismo, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo.

§ 2º As cópias do Relatório do TCC I encaminhadas às bancas examinadoras devem ser apresentadas preenchendo os seguintes requisitos:

I – entrega do Relatório do Processo Metodológico de Concepção do Projeto Arquitetônico e Urbanístico e Estudo Preliminar do Projeto em 3 vias impressas, em papel branco tamanho A4, encadernada em espiral;

II – contemplar as recomendações fornecidas pelo plano de ensino da disciplina de TCCI;

III - obedecer as datas de entrega fixadas no calendário semestral, emitido pelo Setor de Suporte Acadêmico, em caso de atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador da Escola.

Art. 34 - Para fins de formalização da entrega final do TCC I, o aluno deverá entregar o Relatório do Processo Metodológico de Concepção do Projeto Arquitetônico e Urbanístico e Estudo Preliminar do Projeto em arquivo formato Word para investigação de plágio, juntamente com a Ficha de Autorização para Entrega do Relatório do Processo Metodológico de Concepção do Projeto Arquitetônico e Urbanístico, conforme Anexo II desta resolução.

§ 1º: Após a devolutiva da investigação de plágio e ajustes finais o projeto deverá ser entregue na sua versão definitiva em arquivo PDF ao Setor de Suporte Acadêmico.

§ 2º: Constitui-se como pré-requisito para oficialização da conclusão do TCC I a entrega da versão final do trabalho contendo os ajustes solicitados pela Banca Examinadora.

Seção II - Da Banca Examinadora da pesquisa do TCC I

Art. 35 - As bancas examinadoras dos TCC I serão constituídas por dois membros: o professor orientador e o professor da disciplina de TCC I.

Art. 36 - Uma vez definida a data e o horário da banca examinadora o aluno será informado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a respeito, com base no cronograma das defesas, elaborado e divulgado pelo Setor de Suporte Acadêmico.

Seção III - Da Defesa do TCC I

Art. 37 - Na defesa do TCC I, o aluno tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores.

Art. 38 - Ao término da arguição, as avaliações serão analisadas pela banca, de modo a emitir parecer final público de aprovação ou reprovação, conforme Anexo III desta resolução.

§ 1º: É vetado aos avaliadores a divulgação do grau atribuído ao trabalho e a apresentação oral, devendo registrá-lo em formulário próprio para avaliação final.

§ 2º: O grau final atribuído ao trabalho será registrado em formulário próprio e divulgado via sistema acadêmico em data prevista no calendário de TCC divulgado semestralmente.

Art. 39 - O aluno que não entregar o trabalho, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina atinente ao TCC I.

Art. 40 - A avaliação final no TCC I, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, a versão digital do Relatório do Processo Metodológico de Concepção do Projeto Arquitetônico e Urbanístico e Estudo Preliminar do Projeto será destinada à Biblioteca Virtual da Faculdade Meridional e ao arquivo da Coordenadoria de Curso.

Art. 41 – Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a sete na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 42 - O aluno que for reprovado no TCC I poderá seguir no desenvolvimento do mesmo tema e com o mesmo orientador.

Seção IV - Da Entrega Da Versão Definitiva do Relatório do TCC I

Art. 43 - A versão definitiva do TCC I deve ser encaminhada ao Setor de Suporte Acadêmico em 2 (duas) vias impressas, em período máximo de 15 (quinze) dias úteis após a defesa.

Capítulo III – Do TCC II

Seção I - Da Banca Examinadora do TCC II

Art. 44 - A avaliação de TCC II consistirá em análise do projeto completo elaborado pelo aluno, mediante apresentação pública de 2 bancas examinadoras em local, horário e ordem de apresentação previamente estabelecido;

§ 1º: A primeira banca denominada de pré-banca, de caráter interno, possui as seguintes características:

- I - banca avaliadora composta por um dos professores orientadores do TCC II por áreas de conhecimento, pelo professor da disciplina de TCC II e orientador;
- II – as avaliações que sinalizarão o desempenho do aluno comporão 10% da nota final;

§ 2º: A segunda banca denominada de banca final de caráter público com as seguintes características:

- I - banca avaliadora composta por três professores da Escola de Arquitetura e Urbanismo da IMED, podendo ser um dos componentes da banca um arquiteto e urbanista externo à instituição (sem ônus financeiro de qualquer espécie para a IMED, mediante anuência por escrito do coordenador da escola);
- II - não poderão constituir a banca o orientador, e o co-orientador;
- III - as avaliações serão em formato de nota, de 0 (zero) a 10,0 (dez) compondo a nota final.

Art. 45- A avaliação realizada quando da entrega do Projeto Final resulta na única nota recebida pelo aluno no semestre e define a qualificação do seu trabalho e a aprovação no TCC II.

§ único: Todas as regras que regem a condução e avaliação devem ser de conhecimento do aluno e dos avaliadores envolvidos.

Art. 46 - Ao término da arguição, as avaliações serão analisadas pela banca, de modo a emitir parecer final público de aprovação ou reprovação, conforme Anexo III desta resolução.

§ 1º: É vetado aos avaliadores a divulgação do grau atribuído ao trabalho e a apresentação oral, devendo registrá-lo em formulário próprio para avaliação final.

§ 2º: O grau final atribuído ao trabalho será registrado em formulário próprio e divulgado via sistema acadêmico em data prevista no calendário de TCC divulgado semestralmente.

Art. 47 - A avaliação de cada membro da banca será representada pelo valor inteiro e uma casa decimal, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) conforme formulário de avaliação.

§ 1º - O grau mínimo de aprovação pela banca no TCCII é 5,0 (cinco vírgula zero).

§ 2º - A avaliação final será representada pela média aritmética da soma dos graus de qualificação de cada membro da banca.

§ 3º - O resultado da avaliação será apresentado ao Setor de Suporte Acadêmico imediatamente, após o término da defesa e conterà fundamentação sucinta de cada um dos integrantes da banca.

§ 4º - Não há revisão nem recuperação da nota atribuída ao TCC II, sendo de caráter definitivo a reprovação.

Art. 48 - O aluno que for reprovado na banca final de TCCII poderá seguir no desenvolvimento do mesmo tema e com o mesmo orientador.

§ 1º - Se o aluno optar por mudança do tema, deverá desenvolver o Relatório do Processo Metodológico de Concepção do Projeto Arquitetônico e Urbanístico pertinente ao TCCI em paralelo ao desenvolvimento do projeto no TCCII.

§ 2º - O aluno ou poderá substituir o seu orientador, bem como, o professor poderá não aceitar continuar orientando o aluno que recebeu a reprovação.

Art. 49 - Caso seja constatado, por qualquer examinador, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer ilícito administrativo na elaboração do TCC na graduação, será automaticamente atribuído ao aluno o grau 0,0 (zero).

Art. 50 - O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado de forma objetiva, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do aluno autor.

§ único: Considera-se plágio, para fins de reprovação do aluno, quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

- I – Quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras, ideias, desenhos, diagramas ou qualquer tipo de informação de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o

plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuos ou não, no todo do trabalho;

II – Quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se de palavras, desenhos, diagramas ou qualquer tipo de informação exatamente iguais às dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas (citação direta curta) ou recuo de texto (citação direta longa), quando do material textual;

III – Não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do TCC, na seção destinada às referências bibliográficas, sendo necessária também a citação expressa, pelo sistema autor-data previsto pela ABNT, quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico do TCC;

IV – No caso da presença de plágio, na forma do inciso I, em trechos correspondentes a menos de 15 (quinze) linhas, contínuos ou não, ou na forma do inciso II, caberá apenas advertência ao aluno, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério, ainda sendo possibilitada a redução da nota, e ressalvada mediante apresentação de errata e posterior correção para entrega final do trabalho;

V - Em uma obra arquitetônica será considerado plágio cópia integral ou parcial de projeto existente, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo orientador.

Seção II - Da Defesa do TCC II

Art. 51 - A ausência do aluno perante a banca examinadora na data marcada, somente será aceita mediante os casos previstos, com a devida comprovação baseada na legislação vigente.

§ único: Em caso de ausência do aluno na banca de defesa, sem justificativa permitida, fica automaticamente reprovado na disciplina de TCC II.

Art. 52- O eventual não comparecimento de membro de banca, por razão de força maior, deverá ser comunicado por escrito antecipadamente para o Setor de Suporte Acadêmico e/ou coordenação da escola, que deverá expor a razão no momento da banca.

§ único: Ocorrendo ausência de membro de banca, por motivo de força maior, este poderá enviar parecer por escrito, fundamentado, com o conceito e assinado pelo mesmo, em substituição à sua presença na banca.

Art. 53 - A defesa do TCC II em nível de graduação, perante a banca examinadora, será realizada:

I – Em sessão pública, nas dependências da Faculdade Meridional/IMED;

II – Terá duração máxima de 60 minutos: na qual o aluno tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora e até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores.

Art. 54 - Os critérios que deverão ser analisados pelos membros da banca examinadora serão definidos conforme orientações em formulário específico do Setor de Suporte Acadêmico.

Seção III - Da Entrega do TCC II

Art. 55 – A entrega do projeto completo final deverá obedecer calendário divulgado pelo Setor de Registro Acadêmicos, em formato impresso e digital. Observando o que segue:

a) o não cumprimento do estabelecido implicará no não recebimento do trabalho, salvo decisão contrária por parecer emitido pelo coordenador de pesquisa, TCC e revista juntamente com o coordenador da escola e orientador do aluno;

b) anexo ao projeto, o aluno deverá entregar a Ficha de Encaminhamento para Banca Examinadora, conforme anexo IV, devidamente assinada pelo Professor Orientador.

Seção IV - Da Entrega Da Versão Definitiva da pesquisa do TCC II

Art. 56 – A entrega final deverá seguir as recomendações do plano de ensino e será constituída no mínimo de:

I - Projeto Completo em formato ISOA3: O aluno deverá entregar o projeto completo encadernado, em 4 vias impressas, formato ISOA3.

II – Projeto Completo: A forma de apresentação deverá ser através de pranchas observado o que segue:

- a) dimensão da prancha adequada a expressão gráfica exigida pelo projeto;
- b) as escalas a serem usadas estão sujeitas às particularidades do projeto e devem ser decididas junto com o professor orientador;
- c) o selo tem posição e dimensões livres e devem conter no mínimo os seguintes dados:
 - Nome da Instituição
 - Nome da escola
 - Nome do Projeto
 - Nome do Aluno
 - Nome do Orientador do Trabalho
 - Dados do Desenho
 - N° da Prancha
- d) o conteúdo das pranchas finais deverá ser entregue em formato Pdf gravado em CD. No CD deverá constar vídeos e animações pertinentes a complementação do trabalho, conforme especificidades do tema desenvolvido, para serem apresentados em formato multimídia, se o aluno desejar;
- e) o procedimento de entrega é único, devendo o aluno aguardar a rubrica e contagem das pranchas pelo Setor de Registros Acadêmicos;

Título VII - Das Disposições Finais

Art. 57 - A não entrega da documentação solicitada por esta resolução configura pendência junto ao Setor de Registros Acadêmicos, constituindo-se em empecilho para emissão do diploma.

Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos, conforme sua natureza, pelo Setor de Suporte Acadêmico em conjunto com a Coordenação do Departamento Acadêmico, Coordenação da Escola e a Direção Acadêmica, quando cabível.

Art. 59 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Meridional/IMED, revogadas as disposições em contrário, especialmente.

ANEXO I – RELATÓRIO DE ORIENTAÇÃO**Trabalho de Conclusão de Curso**

Ano: _____ Semestre: _____

Relatório de Orientação¹

TCC I () TCC II ()

Acadêmico (a):	
Curso/Turno:	
Orientador (a):	
Número do encontro:	()1 ()2 ()3 ()4 ()5 ()6 ()7 ()8 ()9 ()10 ()11 ()12 ()13 ()14 ()15 ()16
Data da orientação:	

Descrição da atividade de orientação

Assinatura do (a) Acadêmico (a)_____
Assinatura do (a) Orientador (a)

Passo Fundo, ____ de _____ de _____.

¹ Este relatório tem por objetivo o registro das orientações desenvolvidas no decorrer do semestre e é de responsabilidade do (a) orientador (a) e do (a) acadêmico (a), devendo ser entregue na Secretaria das Coordenações no prazo estipulado no calendário do TCC.

ANEXO IA – FICHA DE ORIENTAÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I

Ano: _____ Semestre: _____

Ficha de Orientação²

Dados do (a) orientando (a):

NOME		
CURSO/TURNO		
EMAIL		
TELEFONE	Residencial () _____	Celular () _____

Dados do (a) orientador (a):

NOME		
TITULAÇÃO/ CURSO		
EMAIL		
TELEFONE	Residencial () _____	Celular () _____

Dados do (a) co-orientador (a):

NOME	
TITULAÇÃO/CURSO	
EMAIL	

Dados do TCC:

TEMA/ASSUNTO	
--------------	--

² A assinatura desse documento significa que o (a) orientador (a) aceita o (a) orientando (a) e está **de** acordo com o trabalho de orientação a ser realizado.

TEMA/ASSUNTO	
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
LINHA DE PESQUISA	

Agenda das orientações:

Dia da semana em que acontecerão as orientações: _____

Horário de realização das orientações: _____

Mês:

1ª orientação	2ª orientação

Mês:

3ª orientação	4ª orientação

Mês:

5ª orientação	6ª orientação

Mês:

7ª orientação	8ª orientação

Obs.: 1 Essa Ficha deve ser digitada e entregue impressa, com assinatura do (a) orientador (a) e do (a) orientando (a).
 2 As orientações correspondentes a cada um dos OITO encontros deverão ser registradas detalhadamente no Relatório de Atividades de Orientação pelo (a) orientador (a) e pelo (a) orientando (a) e entregues, pelo orientando (a), na Secretaria das Coordenações, conforme prazos estipulados no calendário de TCC.

 Assinatura do (a) orientando (a)

 Assinatura do (a) orientador (a)³

³ Ao assinar aceito o (a) orientando (a) e assumo estar de acordo com trabalho a ser realizado.

ANEXO IB – FICHA DE ORIENTAÇÃO**Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II**

Ano: _____ Semestre: _____

Ficha de Orientação⁴*Dados do (a) orientando (a):*

NOME		
CURSO/TURNO		
EMAIL		
TELEFONE	Residencial () _____	Celular () _____

Dados do (a) orientador (a):

NOME		
TITULAÇÃO/ CURSO		
EMAIL		
TELEFONE	Residencial () _____	Celular () _____

Dados do (a) co-orientador (a):

NOME		
TITULAÇÃO/CURSO		
EMAIL		

Dados do TCC:

TEMA/ASSUNTO		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO		

⁴ A assinatura desse documento significa que o (a) orientador (a) aceita o (a) orientando (a) e está **de** acordo com o trabalho de orientação a ser realizado.

TEMA/ASSUNTO	
LINHA DE PESQUISA	

Agenda das orientações:

Dia da semana em que acontecerão as orientações: _____

Horário de realização das orientações: _____

Mês:

1ª orientação	2ª orientação

Mês:

3ª orientação	4ª orientação

Mês:

5ª orientação	6ª orientação

Mês:

7ª orientação	8ª orientação

Mês:

9ª orientação	10ª orientação

Mês:

11ª orientação	12ª orientação

Mês:

13ª orientação	14ª orientação

Mês:

15ª orientação	16ª orientação

Obs.: 1. Essa Ficha deve ser digitada e entregue impressa, com assinatura do (a) orientador (a) e do (a) orientando (a).
 2. As orientações correspondentes a cada um dos OITO encontros deverão ser registradas detalhadamente no Relatório de Atividades de Orientação pelo (a) orientador (a) e pelo (a) orientando (a) e entregues, pelo orientando (a), na Secretaria das Coordenações, conforme prazos estipulados no calendário de TCC.

 Assinatura do (a) orientando (a)

 Assinatura do (a) orientador (a)⁵

⁵ Ao assinar aceito o (a) orientando (a) e assumo estar de acordo com trabalho a ser realizado.

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DO RELATÓRIO DO PROCESSO METODOLÓGICO DE CONCEPÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO⁶

Trabalho de Conclusão de Curso Autorização para Relatório do Processo Metodológico de Concepção do Projeto Arquitetônico e Urbanístico

Do (a) orientador (a) _____

Para o Setor de Suporte Acadêmico.

Parecer: Assinalar com “X”:

	SIM	NÃO
Orientei o Trabalho de Conclusão de Curso I conforme Resolução n° _____		
Orientei o (a) acadêmico a seguir os modelos da Instituição, disponibilizados no início do semestre.		
Orientei o (a) acadêmico (a) em relação a atos ilícitos (por exemplo, plágio).		

Considero o trabalho desenvolvido:

() Apto a ser entregue em sua versão final, sem restrições.

() Inapto a ser entregue (neste caso, não preencher o encaminhamento).

⁶ Essa Ficha deve ser digitada e entregue impressa, com assinatura do (a) orientador (a).

**AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DO PROCESSO METODOLÓGICO DE
CONCEPÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO**

TCC I – PERÍODO-

Eu _____, na condição de orientador (a) do
Trabalho de Conclusão de Curso I do (a) acadêmico (a)
_____ AUTORIZO a
entrega do Projeto de Pesquisa intitulado-
_____ em sua versão final ao Setor de Suporte Acadêmico.

Área de Concentração: _____

Linha de Pesquisa: _____

Curso/Turno: _____

Passo Fundo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) orientador (a)

ANEXO III - FICHAS DE AVALIAÇÃO**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
AVALIAÇÃO ESCRITA**

CRITÉRIOS	NOTA
1. Relevância, atualidade e originalidade do tema/problema investigado.	
2. Coerência e atualização das fontes bibliográficas.	
3. Coerência interna entre o tema/problema investigado, objetivos e desenvolvimento do trabalho.	
4. Clareza e organização do material apresentado.	
5. Adequação e clareza da linguagem.	
6. Apresentação escrita do trabalho deverá seguir normas da ABNT e recomendações específicas da IMED, rigor metodológico com que foi desenvolvido o trabalho.	
7. Harmonia entre as diferentes partes e momentos do processo.	

- 0 a 1,0 cada critério, totalizando 7,0.

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
AVALIAÇÃO ORAL**

CRITÉRIOS	NOTA
1. Linguagem adequada, clareza e coerência na exposição.	
2. Consistência da argumentação.	
3. Adequação e pertinência das respostas às questões formuladas pela banca.	
4. Utilização adequada de terminologia específica.	
5. Utilização de recursos audiovisuais que facilitem a compreensão do tema/problema em discussão e do processo desenvolvido.	
6. Adequação da apresentação ao tempo disponível.	

- 0 a 0,5 cada critério, totalizando 3,0.